

**PORTARIA Nº 12 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**LAERSON ANDIA JUNIOR**, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

**Considerando** os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público.

**Considerando** que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar da servidora G. de O. S. M., RE nº 1317, lotada nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados:

A investigada, na qualidade de servidora pública, supostamente autorizou a permanência de terceiros nas dependências do DAE – Departamento de Água e Esgoto; deixou o posto de trabalho em determinados momentos, conforme documentação apresentada no Protocolo Administrativo nº 2910/2021.

Agindo assim, em tese, infringiu os artigos 7º, incisos I, II, III, IV, IX, XV e XXIII; artigo 8º incisos I, e XIV; artigo 10; do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alínea “e” e “h” da CLT; Decreto 6044/2012; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

**Art. 2º** – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Guilherme Luchiar Maciel Rodrigues Azenha, Tecnologia da Informação, RE 1131; Josué Gonçalves da Silva Neto, Agente Administrativo, RE 1295; Bruno Alessandro Francisco Silva, Agente Administrativo, RE 1324; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

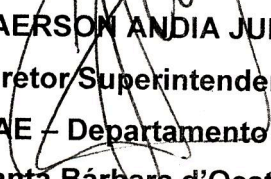
**Art. 3º** – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

**Art. 4º** – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

**Art. 5º** – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de janeiro de 2022.

  
**LAERSON ANDIA JUNIOR**  
Diretor Superintendente  
DAE – Departamento de Água e Esgoto de  
Santa Bárbara d'Oeste – SP

Publicado no site e Quadro Geral de Avisos do  
Departamento de Água e Esgoto de  
Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 14 de janeiro de 2022.

  
**Renata Domingues de Campos Fida**  
Chefe de Gabinete